



- DELIBERAÇÃO Nº 46 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN?
DECRETA, E EU, DUVALDINO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICI-
PAL, SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - A Receita para o exercício de 1966 é orga-
da em Cr\$ 94.000.000 (Noventa e quatro milhões de cruzeiros) e
será arrecadada de acôrdo com as especificações do anexo nº 2, -
integrante desta deliberação, segundo as categorias econômicas
seguintes:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária	Cr\$ 42.050.000
II - Receita Patrimonial	Cr\$ 100.000
III - Transferências Correntes	Cr\$ 45.300.000
IV - Receitas Diversas	Cr\$ 6.550.000
	<u>Cr\$ 94.000.000</u>

Artº 2º - A Despesa, é fixada em Cr\$ 94.000.000 (No-
venta e quatro milhões de cruzeiros) e, observadas as categorias
econômicas, será distribuídas, conforme discriminação anéxa, pelos
seguintes órgãos do governo:

I - Legislativo do Município	Cr\$ 1.736.000
II - Governo do Município	Cr\$ 3.210.000
III - Secretaria da Prefeitura	Cr\$ 4.404.000
IV - Divisão de Fazenda	Cr\$ 12.547.000
V - Fomento	1.000.000
VI - Serviço Rodoviário	Cr\$ 15.000.000
VII - Educação e Cultura	Cr\$ 15.500.000
VIII - Saúde Pública	Cr\$ 3.000.000
IX - Divisão de Engenharia	Cr\$ 37.603.000
	<u>Cr\$ 94.000.000</u>

Artº 3º - Intégra, também, a presente deliberação o
quadro demonstrativo da receita e da despesa, anexo nº 1.

Artº 4º - Acompanham a presente deliberação:

- I - Quadro demonstrativo da receita por fontes e res-
pectiva legislação.
- II - Quadros demonstrativos de despesa na forma dos ané-
xos nºs 6 a 9.

Artº 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reali-
zar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite
de Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros) para atender a insu-
ficiência de caixa e a execução da despesa.

Artº 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir
os créditos suplementares necessários ao suprimento das dotações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE ENG. PAULO DE FRONTIN

do orçamento e a execução dos serviços Municipais, até quantias que não ultrapassem cinquenta por cento a fixação orçamentária, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e do artº 144, seus itens e parágrafos da Lei Estadual nº 109, de 16 de Fevereiro de 1948 (Lei Orgânica das Municipalidades).

Artº 7º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin, de Novembro de 1965.

Duvaldino Ferreira de Souza

- Duvaldino Ferreira de Souza -

PREFEITO